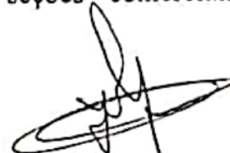


ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO SINALIMENTOS E O SITRACOM REALIZADA NO SUPERMERCADO IRMÃOS GONÇALVES NO DIA VINTE E DOIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. PARA NEGOCIAR O 2º TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2025.


Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se em sessão extraordinária o Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios do Estado de Rondônia - SINALIMENTOS/RO e o Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Bens e Serviços do Estado de Rondônia – SITRACOM-RO, em reunião realizada no Supermercado Irmãos Gonçalves sito à Rua Ricardo Catanhêde, 814, Bairro Liberdade, Jaru/RO a fim de realizar as negociações do 2º Termo Aditivo a Convenção Coletiva para o período de primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e três a trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e cinco. Tomando a mesa o Presidente do SINALIMENTOS, o Sr. JOÃO GONÇALVES FILHO, a tesoureira a Sra. MARIA DO CARMO DA SILVA GONÇALVES, e o assessor JEFFERSON SILVA FRANCELINO, e pelo SITRACOM-RO o Sr. EDMUNDO FERREIRA LIMA Vice-Presidente e o Sr. SAUL VICENTE PESSOA Secretário. O presidente Sr. João Gonçalves Filho, declarou aberto os trabalhos às 10h00min (dez horas), momento em que começou a negociar o 2º Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho. Depois de algum tempo de negociação, ficaram aprovadas as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DATA BASE** - Os Signatários destes expedientes, acordam entre si que a vigência da presente convenção coletiva de trabalho será de 01 de Fevereiro de 2023 e terminando em 31 de Janeiro de 2025. Fica convencionada que a data base dos empregados no Comércio do Interior do Estado de Rondônia é no dia 1º de fevereiro de cada ano. **CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGENCIA:** A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Trabalhadores no comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, com abrangência territorial em Alta Floresta D'oeste/RO, Alto Alegre dos Parecis/RO, Alto Paraíso/RO, Alvorada D'oeste/RO, Ariquemes/RO, Buritis/RO, Cabixi/RO, Cacaúlândia/RO, Cacoal/RO, Campo Novo de Rondônia/RO, Candeias do Jamari/RO, Castanheiras/RO, Cerejeiras/RO, Chupinguaia/RO, Colorado do Oeste/RO, Corumbiara/RO, Costa Marques/RO, Cujubim/RO, Espigão D'oeste/RO, Governador Jorge Teixeira/RO, Guajará-mirim/RO, Itapuã do Oeste/RO, Jaru/RO, Ji-paraná/RO, Machadinho D'oeste/RO, Ministro Andreazza/RO, Mirante da Serra/RO, Monte Negro/RO, Nova Brasilândia D'oeste/RO, Nova Mamoré/RO, Nova União/RO, Novo Horizonte do Oeste/RO, Ouro Preto do Oeste/RO, Parecis/RO, Pimenta Bueno/RO, Pimenteiras do Oeste/RO, Presidente Médici/RO, Primavera de Rondônia/RO, Rio Crespo/RO, Rolim de Moura/RO, Santa Luzia D'oeste/RO, São Felipe D'oeste/RO, São Francisco do Guaporé/RO, São Miguel do Guaporé/RO, Seringueiras/RO, Teixeirópolis/RO, Theobroma/RO, Urupá/RO, Vale do Anari/RO, Vale do Paraíso/RO e Vilhena/RO. **CLÁUSULA TERCEIRA – PISO SALARIAL** - O piso salarial da categoria a partir de 1º de fevereiro de 2024, será de **RS 1.600,00** (um mil e seiscentos reais), mensais. **CLÁUSULA QUARTA – REPOSIÇÃO SALARIAL** - Todos os trabalhadores no comércio varejista de gêneros alimentícios, inclusive aqueles de escritórios ou seções comerciais, em toda

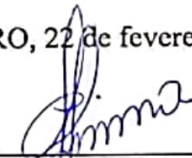


competência territorial do sindicato, terão os seus salários fixos vigentes em 01 de maio de 2023, reajustados a 01 de fevereiro de 2024, com índice de 5% (cinco por cento).
CLÁUSULA QUARTA – CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL LABORAL - As empresas descontarão dos seus empregados pertencentes a categoria profissional, à importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) no mês de maio de 2024, devendo tal quantia ser recolhida até o dia 10 (dez) do mês seguinte, como DESCONTO ASSISTENCIAL LABORAL, através de guia própria fornecida pelo SITRACOM-RO, para que a Entidade possa manter o custeio de suas diversas atividades; §1º: O recolhimento da contribuição de custeio, paga fora do prazo acarretará multa de 10% (dez por cento) mais juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pela UFIR ou outro índice que venha a substituí-lo; §2º: No mês que for efetuado o desconto da contribuição de custeio profissional, não haverá qualquer outro desconto para esta Entidade; §3º: O não repasse do desconto a Entidade Profissional por parte do Empregador, pode configurar apropriação indébita; §4º: Fica garantido a todos, o prazo de 20 (vinte dias), a contar da data do registro do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no sistema Mediador, para que o empregado possa realizar sua oposição ao desconto da contribuição assistencial laboral, por escrito e devidamente assinada pelo trabalhador; §5º: A carta de oposição deverá ser escrita a próprio punho pelo empregado contendo seus dados pessoais (Nome e CPF) e dados da empresa (Razão Social e CNPJ); §6º: A carta de oposição deverá ser entregue também ao Departamento Pessoal da empresa ou escritório de contabilidade para que os mesmos tenham conhecimento da oposição e não efetue o desconto; §7º: A carta de oposição devidamente assinada deverá ser enviada por e-mail respostasitracom@gmail.com nas cidades onde não houver delegacias do SITRACOM e ao Departamento Pessoal da empresa pelo e-mail pessoal do empregado para que os mesmos tenham conhecimento da oposição e não efetuem o desconto; §8º: Caso a empresa opte, poderá arcar com o pagamento da referida contribuição. Nada mais havendo a tratar o Sr. João Gonçalves Filho encerrou a reunião e mandou lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada por todos os presentes.


Jaru/RO, 22 de fevereiro de 2024.



JOÃO GONÇALVES FILHO
Presidente SINALIMENTOS/RO




EDMUNDO FERREIRA LIMA
Vice-Presidente SITRACOM/RO



MARIA DO CARMO DA S. GONÇALVES
Tesoureira SINALIMENTOS/RO



SAUL VICENTE PESSOA
Secretário SITRACOM/RO



JEFFERSON SILVA FRANCELINO
Assessor SINALIMENTOS/RO